Resolução 027/94-CONSUNI

Altera o artigo 3º da Resolução nº 052/93-CONSUNI, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo da Categoria Técnico-Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 352/94, originário da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo-Setorial da Reitoria, devidamente analisado pela Câmara de Legislação e Normas em reunião de 18.08.1994; e
- 2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido processo, tomada em sessão de 30.08.1994;

RESOLVE:

- Art. 1° Fica acrescido o inciso XXI ao artigo 3° da Resolução n° 052/93-CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:
- "Art. 3º
- XXI Participação em Diretorias de Associações dos Centros e/ou Diretoria de Associação dos Servidores da UDESC: número de meses x 0,5 pontos"
- Art. 2º O § 3º do artigo 3º da Resolução nº 052/93-CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "§ 3º Para aplicação dos incisos VIII, IX, XI, XII, XIII, XVIII, XIX e XXI, há obrigatoriedade de portaria de designação ou documento comprobatório."
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de agosto de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick Presidente